



# PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA

---

## DECRETO Nº 071/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 42.930,54 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data 17 de Abril de 2023 de sua subscrição.

Parelhas/RN, 18 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>ANEXO I (ACRÉSCIMO)</b>				<b>42.930,54</b>
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport</b>				<b>42.930,54</b>
<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>130,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		130,00
<b>2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA</b>				<b>4.709,24</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001		4.709,24
<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>9.643,30</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001		9.643,30
<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>21.772,73</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001		19.692,73
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001		2.080,00
<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>6.675,27</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001		6.675,27

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Em R\$

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	695.839,20	949.335,74	253.496,54
fev/23	727.151,96	1.136.704,10	409.552,14
mar/23	741.938,55	1.006.590,43	264.651,88
abr/23	734.110,36	1.008.894,54	274.784,18
mai/23	705.406,99	-	- 705.406,99
jun/23	708.886,18	-	- 708.886,18
jul/23	728.021,76	-	- 728.021,76
ago/23	715.844,58	-	- 715.844,58
set/23	714.104,98	-	- 714.104,98
out/23	712.365,38	-	- 712.365,38
nov/23	721.063,37	-	- 721.063,37
dez/23	793.256,69	-	- 793.256,69
<b>TOTAL</b>	<b>8.697.990,00</b>	<b>4.101.524,81</b>	<b>- 4.596.465,19</b>

### Excesso de Arrecadação

Em R\$

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a ABR/2023):	2.899.040,07
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a ABR/2023):	4.101.524,81
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a ABR/2023):</b>	<b>1.202.484,74</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a ABR/2023):	-
<b>5 - Excesso de Arrecadação utilizado:</b>	<b>557.517,24</b>
5.1 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 59/2023	494.000,00
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 67/2023	20.586,70
5.2 - Utilizado em Abril/2023 - DECRETO 71/2023	42.930,54
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>644.967,50</b>